

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 –
SEMOB/SEMTRAN

Ao 1º (primeiro) dia de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Braz Máximo de Castro, nº 45, Mangueira, Barra Mansa – RJ, CEP: 27333-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.037.591/0001-90, neste ato representada pelo Sra. **Alexandra Mendonça de Moraes**, portadora do documento de identidade nº. 12.831.260-0 órgão expedidor IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 091.551.517-28, através de seu bastante procurador Sr. Rafael Eloir Ferreira, portador da carteira de identidade nº 9074307597, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 002.812.110-43, conforme instrumento particular de procuração, datado em 03 de julho de 2020, fls. 865, ou o Sr. Diego Fernandes de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 20487444-0 DETRAN-RJ, e CPF: 098.225.307-90, conforme instrumento particular de procuração, datado em 18 de novembro de 2020, fls. 1.031, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1593/2020 para eventual Aquisição de materiais (câmara de ar 18.4-30 e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 46/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 1593/2020 – SEMOB/SEMTRAN**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
9	Pneu 1000x20 – comum/liso 16 lonas para dianteira (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	20	DURABLE	R\$ 1.399,00	R\$ 27.980,00
10	Pneu 1000x20 – comum/borrachudo 16 lonas para traseira (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	40	DURABLE	R\$ 1.630,00	R\$ 65.200,00
16	Pneu 19.5L24 – 12 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	4	DURABLE	R\$ 2.850,00	R\$ 11.400,00
36	Pneu 275x80-R22,5 – comum/liso 16 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	28	DAYTON	R\$ 1.550,00	R\$ 43.400,00
37	Pneu 275x80-R22,5 – comum/borrachudo 16 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	60	DAYTON	R\$ 1.790,00	R\$ 107.400,00
39	Pneu 1400-24 – 12 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	12	DURABLE	R\$ 2.490,00	R\$29.880,00
42	Pneu 12.4.24 - 12 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente).	Unid.	8	TITAN	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00
					V. TOTAL	R\$ 298.060,00

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) dias, após a solicitação.

2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1 – Os materiais deverão ser entregues na Subsecretaria Municipal de Transporte, situado à Av. Alfredo Camargo de Mello, s/nº - Fazenda Brasil – Silva Jardim – RJ, em dias úteis no horário de 09h às 17h.

2.2 – A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 1593/2020 – SEMOB/SENTRAM** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Tiago Ferreira Rangel
SEMOB

Fernando Alexandre Gimenès
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat. 2680/8

Baviera Comércio E Serviços Eirelli - Epp.
Empresa